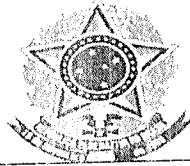


PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 14**  
**TC 14/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

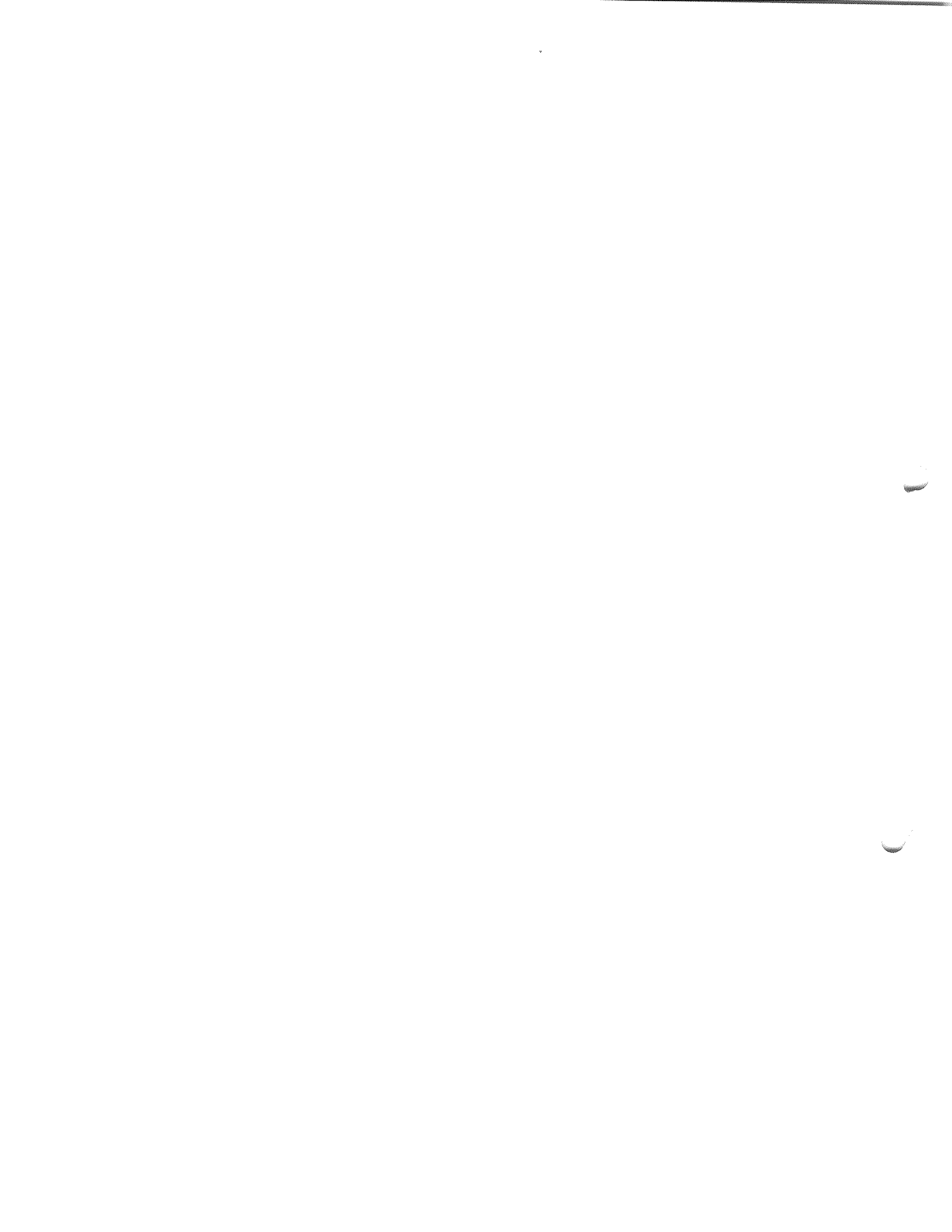
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

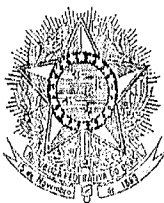
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



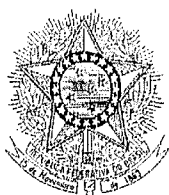


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 13 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 a \_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl ( 04 a \_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 a \_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl ( 07 a 08 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl ( 09 a \_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 10 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 11 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 12 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 13 )
  - 12) JUCEPE: fl ( 14 a 31 )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 32 )
  - 14) SICAF: ( 33 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 39 )

- (24)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (24)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (24)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (31,38)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (40)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (41)
- 21) Alvará de localização: fl (42)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (45)
- 23) Avaliação de instalações: fl (51 a 55)

17/Isadora Alves da Costa

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SECFUSEX



## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: RADIOARCE LTDA - RADIOLOGIA ESPECIALIZADA DA FACE

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	<input checked="" type="checkbox"/>		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	<input checked="" type="checkbox"/>		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	<input checked="" type="checkbox"/>		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	<input checked="" type="checkbox"/>		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	<input checked="" type="checkbox"/>		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	<input checked="" type="checkbox"/>		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	<input checked="" type="checkbox"/>		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	<input checked="" type="checkbox"/>		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	<input checked="" type="checkbox"/>		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	<input checked="" type="checkbox"/>		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	<input checked="" type="checkbox"/>		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	<input checked="" type="checkbox"/>		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	<input checked="" type="checkbox"/>		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

*Maurício de Melo - 3. SGT*  
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



Radioface Ltda  
Radiologia Especializada da Face  
CNPJ: 00.190.029/0001-83 Insc. Est. : Isenta



## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa **Radioface LTDA**, estabelecida à Rua José Aderval Chaves, nº 162, sala 01, Bairro de Boa Viagem, CEP 51111-030, na cidade de Recife, Estado PE, (81) 3465-5269/3423-5303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.190.029/0001-83, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, sob o nº 49, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, na especialidade de Radiologia Odontologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3423-5303/3038-3859 (Queila Alves, função de Assistente Administrativo).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Radioface LTDA**, o **Sr João Batista Sobrinho do Nascimento Neto**, nº do RG 853.650 SDS/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 10 de OUTUBRO de 2024

João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

**RADIOFACE LTDA**  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CRA: 243.015-0

EM BRANCO



Radioface Ltda  
Radiologia Especializada da Face  
CNPJ: 00.190.029/0001-83 Insc. Est. : Isenta



### FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Razão Social:</b>	Radioface LTDA
<b>Nome de Fantasia:</b>	Radioface
<b>CNPJ:</b>	00.190.029/0001-83
<b>Especialidade Principal:</b>	Radiologia Odontológica e Imagenologia
<b>Diretor(a):</b>	João Batista Sobrinho do Nascimento Neto
<b>Endereço Sede:</b>	Rua José Aderval Chaves, nº 162, sala 01, CEP 51111-030, Recife - PE.
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 3465-5269 / 3038-3856 / 3467-2523
<b>E -mail Geral:</b>	relacionamento@radioface.com.br
<b>Comício bancário para pagamento:</b>	Banco do Brasil (001) Agência: 1836-8 Conta Corrente: 134.875-2

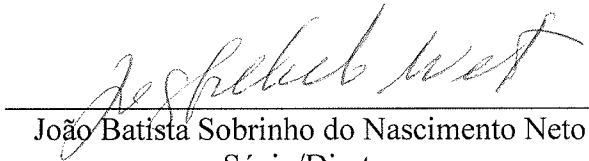
#### CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
<b>Direção</b>	João Batista S. do Nascimento Neto Solange Navarro do Nascimento	(81) 9 9975-0383 (81) 9 9975-7063		joabatista@radioface.com.br solangenavarro@radioface.com.br
<b>Setor de Contratos /Convênios</b>	Dra. Solange Navarro/ Queila Alves	(81)3423-5303/ 3038-3859		convenios@radioface.com.br
<b>Setor de Faturamento</b>	Queila Alves	(81)3423-5303/ 3038-3859		convenios@radioface.com.br
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	Queila Alves/Mikaelly Cavalcanti	(81)3423-5303/ 3038-3859		convenios@radioface.com.br

#### LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Radiologia Odontológica e Imagenologia	Rua José Aderval Chaves, 162, sala 01, Boa Viagem, Recife, PE	Segunda a sexta: 8h às 13h/14h às 17h Sábados: 8h às 12h

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

  
João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

**RADIOFACE LTDA**  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

Unidade Derby : Av. Agamenon Magalhães, N.º 3730 - Fone (081) 3423 3477 / 3423 5303  
Unidade Boa Viagem : Rua José Aderval Chaves, N.º 162 - Sala 01 - Fone (081) 3465 5269

EM BRANCO



Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS:

<b>CÓDIGO TABELA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
500111006	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)	
50011001	Radiografia Periapical	
50011002	Radiografia Interproximal – Bite-Wing (unidade)	
50011003	Radiografia Oclusal (por arco)	
50011004	Radiografia Pósterio-Anterior	
50011004	Radiografia Antero-Posterior	
50011005	Radiografia da ATM	
50011006	Radiografia Panorâmica da mandíbula/maxila (ortopantomografia)	
50011007	Telerradiografia com traçado cefalométrico	
	Documentação ortodôntica básica (01 pan + 01 cef + até 03 traçados + 08 fotos + modelos polidos + pasta + laudo + CD)	
	Documentação ortodôntica completa (doc. ort. Básica + modelo digital 3D)	
50011012	Fotografia	
500081019	Traçado cefalométrico	
	Radiografia Panorâmica com traçado cefalométrico	
50011162	Tomografia computadorizada por feixe cônico-cone beam - ATM	
50011159	Tomografia computadorizada por feixe cônico-cone beam – (01 arco)	
50011160	Tomografia computadorizada por feixe cônico-cone beam – (02 arcos)	
50011010	Modelo Ortodôntico	
	Modelo Ortodôntico Digital 3D	
	Protocolo SEG completo (tomografia de crânio total+10 fotografias+modelo de estudo)	

EM BRANCO



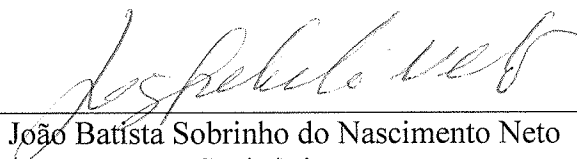
	Protocolo DOLPHIN (tomografia de crânio total +01 foto)	
	Protocolo de planejamento de CIRURGIA ORTOGNÁTICA (tomografia de crânio total+digitalização dos modelos em oclusão+3 fotos+planejamento computadorizado Dolphin+guias cirúrgicas)	
	Modelos Prototipados – esteriolitografico (mandíbula ou maxila completa)	
	Modelos Prototipados- esteriolitografico (maxila e com articulação-base do crânio)	

#### B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
João Batista Sobrinho do Nascimento Neto	3253/PE	RADIOLOGISTA
Solange Navarro do Nascimento	4331/PE	RADIOLOGISTA

Recife - PE, 10 de outubro de 2024



João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

RADIOFACE LTDA  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

EM BRANCO



### RELAÇÃO DO CORPO CLINICO

NOME	ESPECIALIDADE	Nº CRO	RG	CPF
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO	RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA	CD.ESP.MS.DDS. CRO-PE 3253	853650 SDS/PE	062.570.464-91
SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO	RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA	CD.ESP.CRO-PE 4331	2688437 SDS/PE	408.157.304-20

Recife, 10 de outubro de 2024

RADIOFACE LTDA  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio Gerente  
**RADIOFACE LTDA**

EM BRANCO



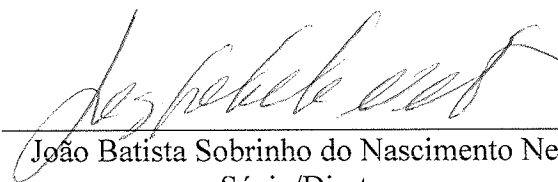
Radioface Ltda  
Radiologia Especializada da Face  
CNPJ: 00.190.029/0001-83      Insc. Est. : Isenta



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**Radioface LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.029/0001-83 sediada na **Rua José Aderval Chaves, 162, sala 01, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51111-030**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024



João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

**RADIOFACE LTDA**  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

EM BRANCO



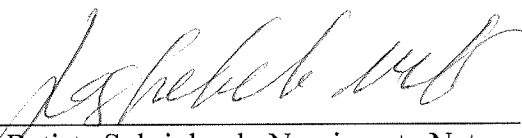
Radioface Ltda  
Radiologia Especializada da Face  
CNPJ: 00.190.029/0001-83      Insc. Est. : Isenta



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Radioface LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.029/0001-83, sediada na **Rua José Aderval Chaves, 162, sala 01, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51111-030**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Sobrinho do Nascimento Neto

Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

RADIOFACE LTDA  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

EM BRANCO



Radioface Ltda  
Radiologia Especializada da Face  
CNPJ: 00.190.029/0001-83      Insc. Est. : Isenta



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

**Radioface LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.029/0001-83 sediada na **Rua José Aderval Chaves, 162, sala 01, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51111-030**, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

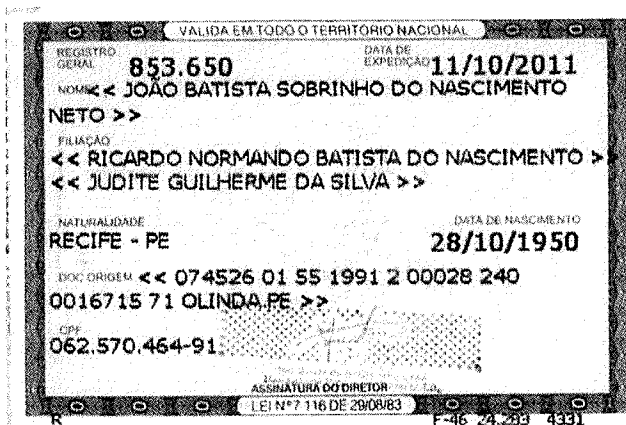
Recife - PE, 10 de outubro de 2024

João Batista Sobrinho do Nascimento Neto  
Sócio/Diretor  
RG: 853.650 SDS/PE

RADIOFACE LTDA  
CNPJ: 00.190.029/0001-83  
CIM: 243.015-0

EM BRANCO

# REPRESENTANTE LEGAL



EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - RADIOFACE S/C LTDA

210713



PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR: JOAO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO, BRASILEIRO, CASADO, CIRURGIAO-DENTISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CRO NO 453.600 E CPF NO 062.570.064-91, SOLANGE HAVARRO DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CIRURGIA-DENTISTA, CNO-4331-PE, CI-2680.437 SSP-PE E CPF NO 408.157.304-20 AMBOS RESIDENTES A QUADRA 0-3 LOTE 13 QUAD. PRETO OLINDA - PE E LUCIANE FARIAS DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CIRURGIA-DENTISTA, CNO-30/93-PE, CI-3665412 SSP-PE CPF NO 616.490.234-72, RESIDENTE A RUA LEOPOLDO LINS, 185 APTO 21 BOA VISTA, TEM POR ESTA E NA MELHOR FORMA DO DIREITO A CONSTITUICAO DE UMA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, DE ACORDO E CONDICOOES SEGUINTEIS:

PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIBARA SAO A DENOMINACAO SOCIAL DE " RADIOFACE S/C LTDA " , SUA SEDE SERA A RUA JOSE ADEMAR CHAVES, 162 TERMO, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, COM ATIVIDADE DE " CLINICA ODONTOLÓGICA DE RADIOLOGIA ESPECIALIZADA DA FACE " .

SEGUNDA

A SOCIEDADE TERA DURACAO POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO ABRIR FILIAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL, DESDE QUE OBSERVADA A LEGISLACAO EM VIGOR.

TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL SERA DE R\$ 600,00 (SITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 60 (SITENTA) QUOTAS DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS). SUA INTEGRALIZACAO NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, SUA DISTRIBUICAO SERA DA SEGUINTE FORMA:

JOAO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO - SUBSCREVE 72 (SETENTA E DUAS QUOTAS) TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E OITTO REAIS);

SOLANGE HAVARRO DE OLIVEIRA - SUBSCREVE 7 (SETE) QUOTAS TOTALIZANDO R\$ 70,00 (SESENTA REAIS);

LUCIANE FARIAS DE ARAUJO - SUBSCREVE 1 (UMA) QUOTA, TOTALIZANDO R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

4 - UNICO

A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS, LIMITA-SE A IMPORTANCIA DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

QUARTA

A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, CABERA A TODOS OS SOCIOS, CABENDO AOS MESMO, PODERES PARA ADMINISTRAR A SOCIEDADE E ASSINAR A DENOMINACAO SOCIAL EM QUALQUER ATO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, SENDO-LHEES POREM UEDADO O SEU USO EM AVAIS, ENDOS-SOS, FIANCAS OU QUAISQUER RESPONSABILIDADE ALHEIAS AOS INTERESSES DA SOCIEDADE, OS MESMOS REPRESENTARAO A SOCIEDADE EM JUIZO OU FORA DELE;

QUINTA

CABERA AO SOCIO GERENTE, UMA RETIRADA MENSAL, ATITULO DE FRO-LABORE, DENTRO DO LIMITE DA LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA.

SEXTA

O EXERCICIO FINANCEIRO, COINCIDIRA COM O ANO CIVIL, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CA DA ANO, SERA LEVANTADO UM BALANCO GERAL DA SOCIEDADE, ONDE OS LUCROS OU PREJUI-ZOS VERIFICADOS, SERAO DIVIDIDOS OU SUPORTADOS PELOS SOCIOS EM PARTES PROPORCIO NAIS AS SUAS QUOTAS DE CAPITAL INTEGRALIZADO;

EM BRANCO

SETIMA

AS QUOTAS DO CAPITAL SAO INDIVISIVEIS E, O SOCIO QUE DESEJAR CEDER OU TRANSFERIR PARTES DAS QUE LHE PERTENCE, DEVERA EM COMUNICACAO POR ESCRITO AO SOCIO REMANESCENTE;

OITAVA

NO CASO DE RETIRADA, INTERDICAÇÃO OU MORTE DE QUALQUER UM DOS SOCIOS, A SOCIEDADE NAO SERA DISSOLVIDA, DEVENDO A MESMA NA OCASIAO, LEVANTAR UM BALANCO GERAL, CASO O FATO TENHA SE VERIFICADO 100 (CENTO E OITENTA) DIAS DA REALIZACAO DO ANTERIOR PARA APURACAO DOS DIREITOS DO SOCIO, RETIRANTE, INTERDITO OU FALECIDO, MEDIANTE PAGAMENTO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS;

NONA

DECLARAM OS SOCIOS QUE NAO ESTAO INCLUIDOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEDAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIL;

DECIMA

AS DUVIDAS E CONTESTACAO SUSCITADAS NA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, SE NAO RESOLVIDAS NO FORO DESTA CAPITAL, PARA QUE DESDE JA FICA ELEITO.

ESTANDO ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA UM SO EFEITO, PERANTE AS DUAS TESTEMUNHAS ABaixo QUE A TUDO ASSISTEM OBRIGANDO-SE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRIL-LOS FIELMENTE.

RECIFE(PE), 01 DE JULHO DE 1994.

*Luciane Farias de Araujo*  
 JOSE BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO  
*Luciane Farias Araujo*  
 SALANGE OLIVEIRA  
 LUCIANE FARIAS DE ARAUJO

RECIFE(PE), 01 DE JULHO DE 1994.  
 REC. 10713  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ASSOCIACAOES  
 AV. DOUTOR CARLOS DE ALMEIDA, 185, 1º ANDAR - FONE 334-8700 (14)  
 RECIFE(PE)  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ASSOCIACAOES  
 RECIFE(PE)

TESTEMUNHAS

*Judite Rodrigues*  
*Paulina*  
 DR. ALEXANDRE JACQUES ARAUJO  
 Dept. Jurídico  
 OAB-PE 5773

*Jose Batista Sobrinho do Nascimento Neto*  
*Luciane Farias Araujo*  
 JOSE BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO  
 SALANGE OLIVEIRA  
 LUCIANE FARIAS DE ARAUJO  
 RECIFE(PE), 01 DE JULHO DE 1994.

EM BRANCO



EXCERTE Nº 220548

PROPOSTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA - RADIOLÓGICA S/C LTDA

SOA BASTIA SOBRIHO DO NASCIMENTO NETO, SOLANGE MARAPRO DE OLIVEIRA E LUCIANE FARIAS DE ARAUJO, TODOS JA QUALIFICADOS, NO CONTRATO PRIMITIVO REGISTRADO SOB O Nº 210/73, EM 06/09/74 NO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE-RT E DOC E PESSOAS JURIDICAS, RESOLVEM, DAR NOVA ADECAO A CLAUSULA 12 DO CONTRATO SOCIAL.

PRELIMINAR

A SOCIEDADE GIRADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "RADIOLÓGICA S/C LTDA", SUA SEDE SERA A RUA JOSÉ ADEMAR CHAVES, 162, SALA 1, BOA VIAGEM RECIFE-PE, COM ATIVIDADE DE "CLINICA ODONTOLÓGICA DE RADIOLOGIA ESPECIALIZADA DA FACE".

SEGUNDA

AS DEITAS CLAUSULAS QUE NAO FORAM IMPLICITAS OU EXPLICITAMENTE MODIFICADAS, CONTINUAM EMALTERADAS

ESTANDO ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA UM SO EFEITO, PERANTE AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUE A TUDO ASSISTEM OBRIGANDO-SE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRÍ-LOS FIELMENTE.

RECIFE(PE), 05 DE DEZEMBRO DE 1994

ROBERTO BATISTA ROBRINHO DO NASCIMENTO NETO  
SOLANGE MARAPRO DE OLIVEIRA  
LUCIANE FARIAS DE ARAUJO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS  
SILVIO BUENO  
JOÃO E WALTER CARNEIRO  
15 12 94

TESTEMUNHAS  
SOLANGE MARAPRO DE OLIVEIRA  
LUCIANE FARIAS DE ARAUJO

Escritório de Registro de Imóveis  
DAB-94 10330  
CNP 08975281-91

EM BRANCO



EM BRANCO

726843

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "RADIOFACE S/S LTDA".**

Alteração Contratual e na melhor forma de direito as partes abaixo identificadas:

1. JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade de nº 853.650 SSP/PE, CRO nº 3253-PE, CPF/MF nº 062.570.464-91, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5526-B Aptº 801, Boa Viagem, CEP 51030-000, Recife/PE.
2. SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, portadora da cédula de identidade de nº 2.688.437 SSP/PE, CRO nº 4331-PE, CPF/MF nº 408.157.304-20, residente e domiciliada, Av. Boa Viagem, nº 5526-B Aptº 801, Boa Viagem, CEP 51030-000, Recife/PE.
3. LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em Recife/PE, em 14/04/1972, cirurgião-dentista, portadora da cédula de identidade de nº 3.665.412 SSP/PE, CRO nº 4994-PE, CPF/MF nº 616.490.234-72, residente e domiciliada na Rua Doutor Leopoldo Lins, nº 185, Aptº 21, Boa Vista, CEP 50050-300, Recife/PE.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Simples denominada "RADIOFACE S/S LTDA", com sede e foro nesta cidade, à Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 1, Boa Viagem, CEP 51111-030, devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.190.029/0001-83, registrada no 1º Cartório de Registro de Título e Documentos, desta cidade, sob o nº 210713, em 06/09/94, Primeira Alteração Contratual, registrada sob o nº 220548 e Segunda Alteração Contratual, registrada sob o nº 241362, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, em atendimento a legislação vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passará a ter o seguinte objeto Clínica de radiologia especializada da face.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede da sociedade que funcionava na Rua José Aderval Chaves, nº 162, sala 01 – Boa Viagem, CEP 51.111-030, Recife/PE., passará a funcionar na Rua Aderval Chaves, nº 162, Boa Viagem, CEP 51.111-030, Recife/PE., e a filial que funcionava na Rua Henrique Dias, nº 422, apt.08, Derby-Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.190.029/0002-64, passará a funcionar na Av. Agamenon Magalhães, nº 3730, Derby, CEP 50.010-040, Recife/PE..

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social que era de R\$ 800,00 (oitocentos reais), divididos em 80 (oitenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passará para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando para esse aumento a importância de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), proveniente de recursos próprios dos sócios, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos na seguinte proporção:

NOME DO SÓCIO	%	QUANTIDADE COTAS	VALOR DO CAPITAL
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO	90,00	900,00	R\$ 9.000,00
SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO	8,75	87,50	R\$ 875,00
LUCIANE FARIAS DE ARAUJO	1,25	12,50	R\$ 125,00
TOTAL	100,00	1.000,00	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**

Em vista das modificações ocorridas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

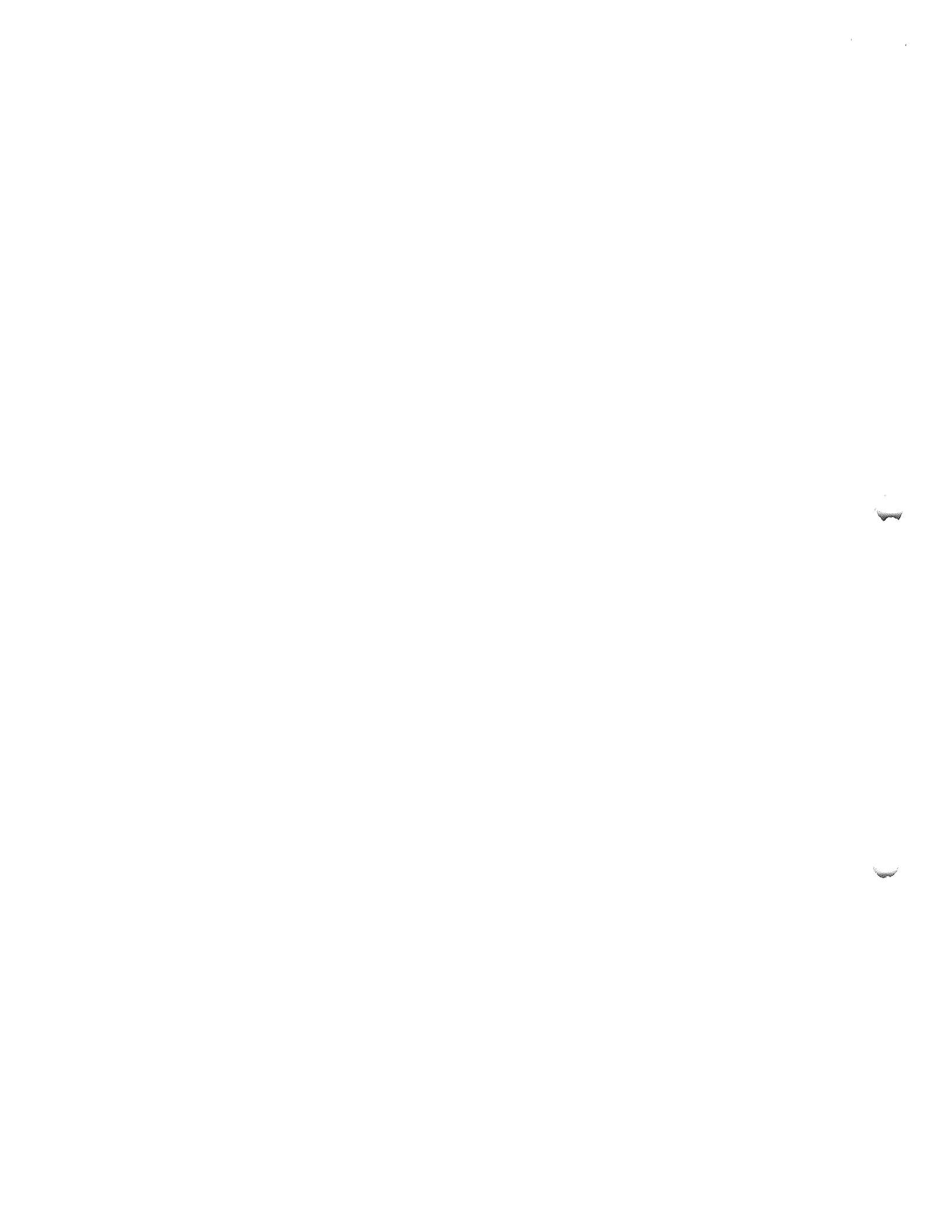
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade do tipo simples gira sob a denominação social de "RADIOFACE S/S LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na Rua José Aderval Chaves, nº 162, Boa Viagem, CEP 51.111-030 e filial a Av. Agamenon Magalhães, nº 3730, Derby, CEP 50010-040, Recife/PE.





726843

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social é Clínica de radiologia especializada da face.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1000 (Mil) cotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, todas subscrita e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>%</b>	<b>QUANTIDADE COTAS</b>	<b>VALOR DO CAPITAL</b>
<b>JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO</b>	90,00	900,00	R\$ 9.000,00
<b>SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO</b>	8,75	87,50	R\$ 875,00
<b>LUCIANE FARIAS DE ARAUJO</b>	1,25	12,50	R\$ 125,00
<b>TOTAL</b>	100,00	1.000,00	R\$ 10.000,00

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/94 e seu prazo é indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade e sua representação legal, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, será exercida por todos os sócios em qualquer ato conjunto ou separadamente, autorizado o uso da denominação social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 99, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002)

#### **CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores (es) quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

EM BRANCO



1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º RTD  
RECIFE - PE

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO VAQUINHO ALBUQUERQUE  
2º SUBSTITUTO: LÚCIA LEANDRO DA SILVA  
3º SUBSTITUTO: MANUELLA CALDAS DE ABAL  
AV. DANTAS BARRETO, 130 - TERRAQUELA - RECIFE - PE - CEP: 51020-000 - FONES: (011) 3424.2449 / 3224.2785  
E-mail: [1trtd@nirtd.com.br](mailto:1trtd@nirtd.com.br) - Fonefax: (011) 3424.2785 - [www.1trdirecfe.com.br](http://www.1trdirecfe.com.br)

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 726843

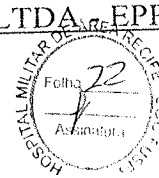
DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ.  
Aver. ao Nº 210717 RECIFE-PE 14 dez 2005

*Assinatura*

VALIDO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DE PERNAMBUCO  
Ato Notarial  
ou de Registro  
TX: DE 11/11 10.00,00  
ANOREG-PE  
AAW: 13946

EM BRANCO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
LIMITADA DENOMINADA RADIOFACE S/C LTDA - EPP



I – PRÊAMBULO: PARTES CONTRATANTES

1. JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, nº do CPF 062.570.464-91, identidade nº 853650 SSP/PE, CRO nº 3253-PE, residência e domicílio na Avenida Boa Viagem, nº 5526, Letra B Apto 801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51030-000;

2. SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, nº do CPF 408.157.304-20, identidade nº 2688437 SSP/PE, CRO nº 4331-PE, residência e domicílio na Avenida Boa Viagem, nº 5526, Letra B Apto 801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51030-000;

3. LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, nº do CPF 616.490.234-72, identidade nº 3665412 SSP/PE, CRO nº 4994-PE, residência e domicílio na Rua Marechal Rondon, no 120, AP 401, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52061-050;

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada RADIOFACE S/C LTDA - EPP, Rua José Aderval Chaves, nº 162, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030, registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Recife – PE, sob o nº 210713, em 06/09/1994, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 220548; Segunda alteração contratual registrada sob nº 241362 e Terceira alteração contratual registrada sob nº 726843, inscrita no CNPJ sob o nº 00.190.029/0001-83, que ora passa a ter seu registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, resolvem, assim, alterar o contrato social e ato contínuo consolidá-lo.

II – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

1º) A empresa supra mencionada altera sua natureza jurídica, que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, conforme tipificação do artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial.

III – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

2º) A Sociedade altera o nome empresarial de RADIOFACE S/C LTDA - EPP, para RADIOFACE LTDA – EPP.

IV – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA MATRIZ

3º) A sede da Sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua José Aderval Chaves, nº 162, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030, passará a exercer suas atividades no endereço Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 01, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030.

V – DEMAIS CLÁUSULAS NÃO IMPACTADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO

4º) As demais cláusulas contratuais, previamente firmadas, não impactadas por força da presente alteração, permanecem intactas e vigentes.

EM BRANCO

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

**Consolidação**

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **RADIOFACE LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 1, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.111-030 e Filial CNPJ 00.190.029/0002-64 localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 3730, Derby, Recife - Pe, CEP 50010-040.

2ª. O capital social é de \$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme disposição adiante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO	9.000	9.000,00
SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO	875	875,00
LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO	125	125,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

3ª. O objeto é Clínica de radiologia especializada da face.

**Parágrafo Único:**

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO** e **SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

EM BRANCO



909733

13

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

10. A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento descrito no *caput* acima será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Fica eleito o Foro do Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Recife, 03 de Agosto de 2017.



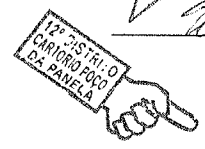
*João Batista Sobrinho do Nascimento Neto*

**JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO**



*Solange Navarro do Nascimento*

**SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO**



*Luciane Farias de Araújo*

**LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO**

EM BRANCO



909732



# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade **RADIOFACE S/C LTDA** estabelecida na Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 1, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

RECIFE, 03 de Agosto de 2017.

Tabelionato Figueredo

*João Batista Sobrinho do Nascimento Neto*

**JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO**

Tabelionato Figueredo

*Solange Navarro do Nascimento*

**SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO**

12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA

*Luciane Farias de Araújo*

**LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herólio Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0300  
Tabelionato de Figueredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0125308]-**JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO**  
Recife, 07 de Novembro de 2017 - Em testº de verdade.  
**BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,39; Total: 4,06  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.BG-H11201702.02725

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herólio Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0300  
Tabelionato de Figueredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0110039]-**SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO**  
Recife, 07 de Novembro de 2017 - Em testº de verdade.  
**BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,39; Total: 4,06  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.JBA11201702.02726

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



EMOLUMENTOS R\$ 255,94  
TX. DE FISC. R\$ 23,68

*Handwritten signature and scribbles.*



## 1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

**1º-RTD**  
RECIFE - PE.

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA  
3º SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÁRDEO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3224.4026 / 3224.5689  
E-mail: 1tdrecife@1tdrecife.com.br - Internet: www.1tdrecife.com.br

SELO: 0073460.KI210201701.00548

APRESENTADO NO JE / PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 909732

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE  
Rua Laurindo Coslho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fones: (81) 3441-0297 - (81) 98493-0297 - (81) 9877-4463 - E-mail: cartorio12pocondapanela@gmail.com  
Reconheço por semelhança (doc s/vr etc) a firma indicada de  
**LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO**  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife-PE, 7 de novembro de 2017. Em testº de verdade.  
*Luciane Farias de Araújo* - Rua Costa Rego Lima (Oficiala)  
Emol.: R\$ 3,08 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66  
Válido somente como selo 0073460.KI210201701.00548

EM BRANCO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**  
**RADIOFACE LTDA - EPP**



**PRÉAMBULO: PARTES CONTRATANTES**

1. **JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, nº do CPF 062.570.464-91, identidade nº 853650 SSP/PE, CRO nº 3253-PE, residência e domicílio na Avenida Boa Viagem, nº 5526, Letra B Apto 801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51030-000;

2. **SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, nº do CPF 408.157.304-20, identidade nº 2688437 SSP/PE, CRO nº 4331-PE, residência e domicílio na Avenida Boa Viagem, nº 5526, Letra B Apto 801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51030-000;

3. **LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1972, cirurgiã-dentista, nº do CPF 616.490.234-72, identidade nº 3665412 SSP/PE, CRO nº 4994-PE, residência e domicílio na Rua Marechal Rondon, nº 120, Ap 401, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52061-050;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RADIOFACE LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202413529, com sede Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 01, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.190.029/0001-83, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

1ª. O CAPITAL SOCIAL É ELEVADO PARA R\$ 1.010.000,00 (UM MILHÃO E DEZ MIL REAIS) MEDIANTE O APROVEITAMENTO DOS LUCROS ACUMULADOS EVIDENCIADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020, AUMENTO ESTE DISTRIBUÍDO DE FORMA PROPORCIONAL A ATUAL PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS. EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO O CAPITAL SOCIAL FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO	909.000	909.000,00
SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO	88.375	88.375,00
LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO	12.625	12.625,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.010.000</b>	<b>1.010.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T57\_xuKaIWKdZw&chave2=d1vYHKotZXwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87931830478-MILTON FIGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS

13/10/2021

EM BRANCO

## Consolidação



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-157\_xuKaIWRkDzW&chave2=DivYHKotZXWAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87931830478-MILTON FILGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **RADIOFACE LTDA - EPP** e tem sede e domicílio em Rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 01, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.111-030 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.190.029/0001-83 e Filial localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 3730, Derby, Recife – Pe, CEP 50010-040 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.190.029/0002-64.

2ª. O capital social é de \$ 1.010.000,00 (Um Milhão e Dez Mil Reais), dividido em 1.010.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme disposição adiante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO	909.000	909.000,00
SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO	88.375	88.375,00
LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO	12.625	12.625,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.010.000</b>	<b>1.010.000,00</b>

3ª. O objeto social:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive Radiologia odontológica;

8640-2/04 - Serviços de tomografia – Restrito a Diagnóstico;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, tais como: Ultrassonografia;

8640-2/06 – Serviços de Ressonância Magnética;

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por Registro Gráfico, tais como: Cefalometria Radiográfica, Calcografia de Modelos dentários.

Parágrafo Único. Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

13/10/2021

Certifico o Registro em 11/10/2021

**JUCEPE**

Arquivamento 20218215878 de 11/10/2021 Protocolo 218215878 de 08/10/2021 NIRE 26202413529

Nome da empresa RADIOFACE LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19520707395808

EM BRANCO

7ª. A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO e SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

10. A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento descrito no *caput* acima será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T57\_xuKaIWRdZw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87931830478-MILTON FIGUEIRA DA ROCHA MONTARROTOS

13/10/2021



Certifico o Registro em 11/10/2021

Arquivamento 20218215878 de 11/10/2021 Protocolo 218215878 de 08/10/2021 NIRE 26202413529

Nome da empresa RADIOFACE LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19520707395808

EM BRANCO

14. Fica eleito o Foro do Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Recife, 06 de Outubro de 2021.

12ª DISTRITO  
CARTÓRIO POÇO  
DA PANELA

*João Batista do Nascimento Neto*

JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO

12ª DISTRITO  
CARTÓRIO POÇO  
DA PANELA

*Solange Navarro do Nascimento*

SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO

12ª DISTRITO  
CARTÓRIO POÇO  
DA PANELA

*Luciane Farias de Araújo*

LUCIANE FARIAS DE ARAÚJO

5º Tabelionato de Notas do Recife  
Instituto de Registro e Arquivos do Estado - 5º Tabelionato Público  
www.tabelionato5.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0110039]--SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO.....

Selo digital 0073783 YTE09202108 02780  
Emolumentos 5,28 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04  
FUNSEG 0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50  
Recife, 07 de Outubro de 2021  
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Lauro de Costa, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartorio12@odpanela.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (doc. e/ou e-con) as firmas indicadas de  
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO, LUCIANE FARIAS DE ARAUJO  
a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 06 de outubro de 2021 16:22:00.  
Em testemunho da verdade.

Valmir Lourenço de Souza Silva (Escrivente Autorizado)

Selo: 0074369 ULC09202105 03727 e 0074369 JVV09202105 03728



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T57&xuka1MKdzvchave2=divYHKotZxvAGXk14PdW  
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 879318040478-MILTON FIGUEIRA DA ROCHA MONTAR ROS

13/10/2021



EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MILTON FILGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS, nacionalidade BRASILEIRO, casado no regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 02/09/1977, contador registrado no CRC Pe sob número CRC PE 018012/O-1, identidade 4.550.774 SSP-PE, CPF nº 879.318.004-78, residente e domiciliada na Avenida República do Líbano, 251 - sala 915, Pina - Recife PE, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo referente o processo Requerimento Eletrônico **81100000884128**, Protocolo 21/821587-8 da empresa **RADIOFACE LTDA EPP**, CNPJ 00.190.029/0001-83, são autênticas e condizem com o documento original.

### Documentos apresentados:

- 1 – Capa do Processo – 01 página;
- 2 – Instrumento Contratual – 04 Páginas;
- 3 - Declaração de Autenticidade – 01 Página

Recife, 06 de Outubro de 2021.

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYL-T57\\_xuKaIwKdZw&chave2=diVYHKOtZxwA3XCKi4FDLw](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYL-T57_xuKaIwKdZw&chave2=diVYHKOtZxwA3XCKi4FDLw)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87931800478-MILTON FILGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS

13/10/2021

Certifico o Registro em 11/10/2021

Arquivamento 20218215878 de 11/10/2021 Protocolo 218215878 de 08/10/2021 NIRE 26202413529

Nome da empresa RADIOFACE LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19520707395808

EM BRANCO



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RADIOFACE LTDA EPP
PROTOCOLO	218215878 - 08/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 26202413529  
CNPJ 00.190.029/0001-83  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2021  
SOB N: 20218215878

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218215878

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87931800478 - MILTON FILGUEIRA DA ROCHA MONTARROYOS

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.190.029/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIOFACE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIOFACE</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE ADERVAL CHAVES</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>51.111-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VIAGEM</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **12:08:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIOFACE LTDA**  
**CNPJ: 00.190.029/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:38 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **1628.0377.E870.AC38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.190.029/0001-83  
**Razão Social:** RADIOFACE SC LTDA  
**Endereço:** RUA RUA JOSE ADERVAL CHAVES 162 SALA 01 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51011-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2024 a 13/10/2024

**Certificação Número:** 2024091400310011817470

Informação obtida em 24/09/2024 11:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

EM BRANCO

**TIPOS APLICADOS:**

Carta livre: 06257046491

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 09/10/2024 08:40:05  
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -  
); 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
FI) - CEPIM); 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de  
ficiência), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de  
registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETAHAR      CADASTRO      CNPJ/CPF SANCIONADO      NOME SANCIONADO      UF SANCIONADO      ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA      CATEGORIA SANÇÃO      DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO      VALOR DA MULTA      QUANTIDADE

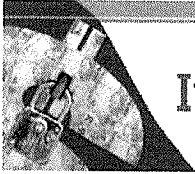
Nenhum registro encontrado



EM BRANCO



EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2024 às 08:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.570.464-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.6A83.6586.2731 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/09/2024 às 12:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.190.029/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.D5B9.C2FE.7457 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



## LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8016882024

Data Validade: 11/06/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8016882024**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: RADIOFACE LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 00.190.029/0001-83  
Endereço: RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 162  
SALA 0001  
BOA VIAGEM - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **677408.3**

Inscrição Mercantil: **243.015-0**

Responsável Técnico: Solange Navarro do Nascimento, CPF - 408.xxx.xxx-20, Orgão - SDS/PE, Registro profissional - 4331

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,

### 3. Condicionante(s) Geral(is)

### 4. Condicionante(s) Especifica(s)

### 5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8080019321

Data Validade: 09/09/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: RADIOFACE LTDA EPP

CNPJ: 00.190.029/0001-83

Inscrição Mercantil: 243.015-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	677408.3	RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 162 SALA 0001 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE
Correspondência	677408.3	RUA JOSE ADERVAL CHAVES, 162 SALA 0001 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640205	*SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂN MAGNÉTICA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

### 3. Condicionante(s)

ATESTADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA EMPRESA

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

*Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 13/08/1995, no livro CP22, as fls. 142 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em 13/08/1995, no livro C, as fls. 25V, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.965, de 10.12.1973.*

**RADIOFACE S/C LTDA**  
RAZÃO SOCIAL

CRO-PE CL Nº 49

RECIFE  
CIDADE

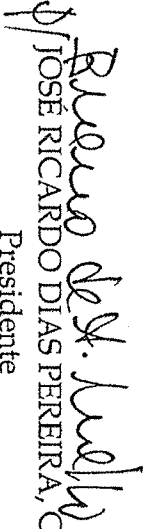
PERNAMBUCO  
ESTADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SOLANGE NAVARRO DE OLIVEIRA  
CRO-PE Nº 4331

Recife, (PE) 08 de novembro de 2011.

  
ARON COELHO MACEDO, CD

Secretário

  
JOSÉ RICARDO DIAS PEREIRA, CD  
Presidente

EM BRANCO



## RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.688.437 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.11.1997

NOME SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO

PAI(AO) Antonio Navarro de Oliveira

Mãe Maria Lucia Navarro de Oliveira

NACIONALIDADE Recife-PE DATA DE NASCIMENTO 02.05.1965

DOC. ORIGEM C.C. 16715, L.B-20, F.S/N, Cart. de Olinda-PE

CPF 708157304-20

Assinatura: *Solange Navarro do Nascimento*

ESTAB. MANOEL CARNEIRO S. CARDOSO

LEI Nº 2.116 DE 29-09-63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

6-00

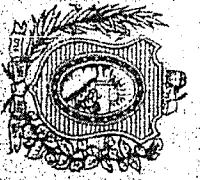
 

*Solange Navarro do Nascimento*

ASSINATURA TITULAR

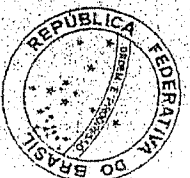
CARTEIRA DE IDENT.

EM BRANCO



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**

Reconhecida pelo Decreto nº 49.250 de 31/05/1960 — Publicada no DOU do dia 20/06/1960

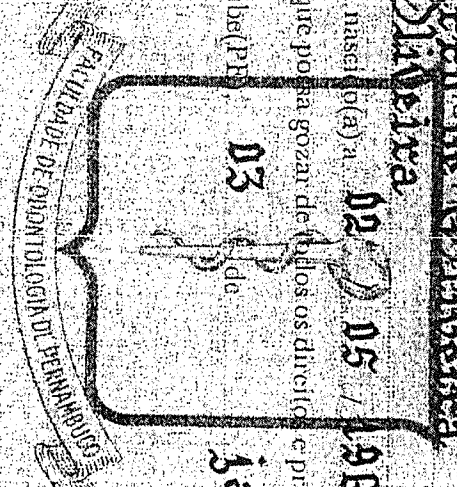


O Diretor da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **ODONTOLOGIA** no **2º** semestre do ano de **1989** e colação de grau a **21 / 12 1989**, com o título de **CIRURÇÃO DENTISTA**

a **cedula de identidade nº 2.888.437**, com o nome de **Solange Naveiro de Oliveira** e **filho(a) de Aflonia Naveiro de Oliveira e Deborah Naveiro de Oliveira**, nascido(a) a **02 / 05 / 1965** nacionalidade **Brasileira** natural de **Recife**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*[Handwritten signature]*  
 Carnaubeira (PE)

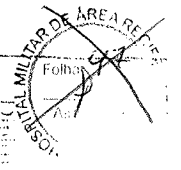
*[Handwritten signature]*  
 Prof. Othelene Naveiro Bastos Filho  
 Secretário Geral



*[Handwritten signature]*  
 Diretor  
 Solange Naveiro de Oliveira  
 DIPLOMADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMA DA UFPE-REC  
 Em **20** de **agosto** de 19 **90**  
 Chefe *[Handwritten signature]*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Universidade Federal de Pernambuco

Serviço de Registro de Diplomas

0306 Livro 05 Folha 047

01738190-5 R.D.

capítulo de 19

Ismael Maria Benvenuto Silva

20 de agosto de 1990

deyland Azevedo

SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
Praça Leônidas de Azevedo

Registra-se aqui por delegação de competência do Departamento de Assessoria Técnica Superior, anexos Portaria nº 71, de 21/10/77, nos termos da Portaria Ministerial nº 726 da mesma data, a delegação de competência de Alsignifio de Rector da UFPE, Portaria nº 484 de 1984 de Juliana de Juliana 1984

SECRETARIA DE SAÚDE - PE  
Departamento de Registro  
REGISTRO DE DIPLOMAS  
Livro 05 Folha 047  
Foto e/ou logotipo

000700

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
PROFESSOR Nº 2181/90  
DIPLOMA REGISTRADO Nº 1990-5-14 S/S 554  
de 1990  
Nº de Inscrição 23  
Diploma de 1990  
José Wilson Lopes  
CHEFE DE REGISTRO  
RESOLUÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
PROFESSOR Nº 2181/90  
DIPLOMA REGISTRADO Nº 1990-5-14 S/S 554  
de 1990  
Nº de Inscrição 23  
Diploma de 1990  
José Wilson Lopes  
CHEFE DE REGISTRO  
RESOLUÇÃO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PE



CATEGORIA

CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME

SOLANGE NAVARRO DO NASCIMENTO

CPF

408.157.304-20

RG

2688437-PE-05/11/1997

NASCIMENTO

02/05/1965

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

RECIFE/PE

VALIDADE

03/2025

Nº DA INSCRIÇÃO

PE-004331

DATA DE INSCRIÇÃO 10/12/1990

FILIAÇÃO

ANTONIO NAVARRO DE OLIVEIRA

MARIA LUCIA NAVARRO DE OLIVEIRA

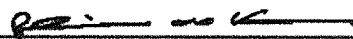


ESPECIALIDADE

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

HABILITAÇÃO

NÃO INFORMADO

  
Juliano do Vale  
PRESIDENTE DO CFO

  
Eduardo Ayrton Cavalcante Vasconcelos  
PRESIDENTE DO CRO

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

*Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964*



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 28/03/2024 12:45:57]

EM BRANCO



EM BRANCO

### 3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	✓	
As condições físicas são adequadas?	✓	
Tem sistema de climatização?	✓	
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	✓	
Existem sanitários para os usuários?	✓	
Existem sanitários acessíveis?		✓
Existe trocador/fraldário?		✓
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	✓	
O tipo de atendimento é por agendamento?		✓
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	✓	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias		✓
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?		✓
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?	✓	
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		✓
O local é de fácil acesso?	✓	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	✓	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	✓	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	✓	
Existe estacionamento?	✓	
O estacionamento é pago?		✓

ATIVIDADES	SIM	NÃO
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência? (vide relatório urgência/emergência)		✓
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?	✓	
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?	✓	
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	✓	
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?		✓
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?	✓	
A manutenção dos equipamentos é periódica?	✓	

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	✓	
O serviço de limpeza é terceirizado?		✓
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	✓	
Os funcionários são uniformizados?	✓	
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	✓	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	✓	
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	✓	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	✓	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	✓	

EM BRANCO

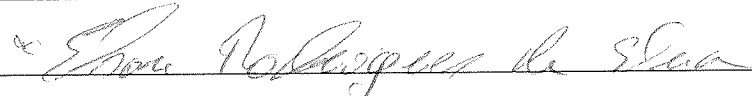
### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

#### Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Elsol Rodrigues da Silva
FUNÇÃO	técnico em Saúde Bucal
FORMADO	técnico
ASSINATURA	

Recife-PE, 28 de outubro de 2024.

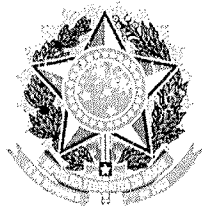
Salvelli Virginia Macete Sales

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Ima Ilmarita Pontes da Mota

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 28 de outubro de 2024  
nas dependências da sede do Radiopa,  
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos  
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para  
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,  
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 28 de outubro de 2024.

Salvete Viana Noronha Sales

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CRENCIADO:** RADIOFACE S/S LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde **RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA**  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025  
**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 14/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel. MeI QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **RADIOFACE S/S LTDA**, com sede situada à rua José Aderval Chaves, nº 162, Sala 01 - Boa Viagem - Recife-PE - CEP: 51.111-030, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.190.029/0001-83**, neste ato representado pelo Sr JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO, portador da cédula de identidade Nr 853.650-SDS/PE, CPF Nr 062.570.464-91, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (radiologia odontológica)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e incluso os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** e pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.**

EM BRANCO

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

EM BRANCO

(Continuação de Termo de Credenciamento Nº 10.025 - OCS - B. n.º 3)



b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de beneficiários para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (radiologia odontológica), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large scribble and the number '34'.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15/2025 - OCS - fl. nº 4)

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

#### 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 23.666,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15/2023 - OCS - fl. nº 5)

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), informados pelo **Credenciante**. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constam no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmnd 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens incluídos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15/2025 - CCS - fl. nº 6)  
Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

### 11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao **FuSEx**.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da **Guia de Encaminhamento – GE**. As **GE** apresentadas pelo paciente ao credenciado após **30 (trinta) dias** da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo **FuSEx/HMAR**.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 15/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



## 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisa, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 15/2025 - OCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido e contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 152025 - GCS - fl. nº 10)

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 - "DAS SANÇÕES" - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 - "DA RESCISÃO" - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento nº 15/2025 - OCS - 4L nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao Credenciado o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.


22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao Credenciado ou ao usuário.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

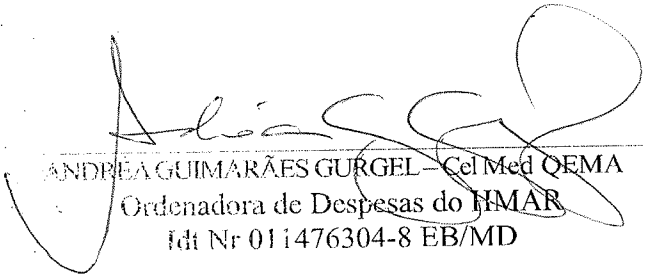
23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
JOÃO BATISTA SOBRINHO DO NASCIMENTO NETO  
Data: 26/12/2024 09:45:35 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO BATISTA SOBRINHO DO  
NASCIMENTO NETO  
Diretor da RADIOFACE  
Idt Nr 853.650-SDS/PE

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med OEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 15/2025 - OCS - 6. nº 12)



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -

1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten

Testemunha

Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - UASG 160203

Nº Processo: 64040009470202421. Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos /máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC) e 25º Batalhão de Caçadores no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da guarnição de Teresina de Engenharia. Total de Itens licitados: 163. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90035-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/04/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/03/2025) 160203-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.002182/2025-14

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Batalhão General Argolo, notifica o Processo Administrativo Sancionador Portaria 23-AAAJ/4º BEC, de 18 de dezembro do Sr VINICIUS FERREIRA DE JESUS, por ter sido infrutífera a notificação por meios pessoais, para que, respondendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a entrega de tal resposta se dará no 4º BEC situado a BR 020/20142, KM 03, Bairro Morada Nobre, e contados a partir desta publicação para fins de complementação documental deste Processo Administrativo.

WARLEY LUIZ DA SILVA - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 90002/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64063001631202479. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material educativo e esportivo, para atender às necessidades do 35º BI e as UG participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da 6ª RM.

CRISTIANO GARCIA GUEDES  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 25/03/2025) 160028-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inelegibilidade Nº 33/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 05.212.906/0001-93 - PRO DELPHUS LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 224.202,20. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inelegibilidade Nº 35/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 13.611.336/0001-32 - FONOFISIO HOME FONOAUDILOGIA E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,02. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inelegibilidade Nº 36/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 14.695.232/0001-07 - CLINICA FLAVIO KREIMER LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inelegibilidade Nº 37/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 00.190.029/0001-83 - RADIOFACE S/C LTDA - EPP. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 23.596,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583001194202504. Objeto: Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, visando atender às necessidades do HMAR. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Rua Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 25/03/2025) 160199-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR  
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160049

Nº Processo: 64456006623202429. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 26/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Amalbitencourt, N.100 - Dias Macedo, Dias Macedo - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOSIE BITENCOURT DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/03/2025) 160049-00001-2025NE000001

25º BATALHÃO DE CAÇADORES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA  
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento dos prestadores de serviço contratados por este Escritório Avançado para o 1º ciclo de contratação do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E Avç OCP 10ª RM (PROCESSO Nº 64305 037593/2024-01), abaixo elencados, do município de Paulistana-PI, para comparecerem juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde os mesmos executam a coleta da água potável, nos dias, horários e locais também elencados abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seus caminhões pipa. Os faltosos não justificados serão considerados inaptes para a prestação do serviço e substituídos pelos reservas imediatos, conforme preconizado no item 5.5.4 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [credeaocp10@gmail.com](mailto:credeaocp10@gmail.com). Republicado por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial da União de 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 3 | Página: 14.

DIA 01/04/2025

Manancial Rancho Deus Dará - Jaicós/PI  
08:00-ROMILDO DA SILVA MACEDO/AZA1640; 09:00-ADEILSON FERREIRA RIBEIRO/MY0087; 10:00-ADILSON GUIMARAES GOMES/HOF6H34; 11:00-ALECIDO COELHO COSTA/NF18C33.

Manancial Rancho Deus Dará - Jaicós/PI  
08:00-DEOCLECIANO ALVES DE LIMA/BWD5421; 09:00-CEZAR JOSE DE SOUSA/AMP4329; 10:00-DAOD DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS/HOR7693; 11:00-MANOEL ANTUNES DIAS/GVK0622.

Teresina, PI, 25 de março de 2025  
MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES  
Major Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da  
Operação Carro Pipa

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.001252/2025-08.

Pregão Nº 90010/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 52.734.446/0001-43 - A J EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/03/2025 a 20/03/2026. Valor Total R\$ 110.280,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160185

Número do Contrato: 54/2024.

Nº Processo: 64132.007282/2024-39.  
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/01/2025 até 24/07/2025. Vigência: 24/01/2025 a 24/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200,00. Data de Assinatura: 24/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2025).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CR

Especie: O COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67 do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR os registros de armas das pessoas que perderam por sua manutenção e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATRADORES E COLEIONADORES (CAC) possuidores de Certificado de Registro que, em razão do conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu arcano de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 63, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da



EM BRANCO